



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

[www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano XI | Edição nº 1811

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Despachos .....	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Meridiano**

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

#### **Câmara Municipal de Meridiano**

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: [www.camarameridiano.sp.gov.br](http://www.camarameridiano.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano XI | Edição nº 1811

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº 1628, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

**Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.000,00 que terá classificação orçamentária no exercício de 2025, para incrementar dotação do Fundo de Previdência Municipal.**

**FÁBIO PASCHOALINOTO**, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER:** que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 17 de março de 2025 aprovou e ele nos termos do Inciso III do Artigo 65 da Lei Orgânica do município, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional suplementar, no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), destinados a incrementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

020401 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
09.272.0043.2015.0000-MANUTENÇÃO DA  
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
106 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros-  
Pessoa Física.....R\$ 7.000,00  
0.03.00 690.000-RPPS-Taxa Administração

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:

020401	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		
	99.997.0092.2015.0000-MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		
112	9.9.99.99.00-Reserva de Contingência .....	RS	7.000,00
	0.03.00-600.000-RPPS-Convênios/entidades/fundos		

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Meridiano, 20 de março de 2025.

**FABIO PASCHOALINOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em Livro próprio de Leis Ordinárias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município na data supra.

**HERMENEGILDO BALDIN**  
**ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **LEI Nº 1629, DE 20 DE MARÇO DE 2025**

*Dá nova redação ao Art. 2º e*

*acrescenta parágrafos aos Arts. 4º e 5º da Lei Ordinária nº 1059, de 7 de outubro de 2014, que "dispõe sobre a criação da Imprensa Oficial do Município na forma eletrônica.*

**FÁBIO PASCHOALINOTO**, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER:** que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 17 de março de 2025 aprovou e ele nos termos do Inciso III do Artigo 65 da Lei Orgânica do município, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Esta Lei altera a Lei Ordinária nº 1059, de 7 de outubro de 2014, para dispor sobre a responsabilidade de remessa de documentos e publicação de edições do Diário Oficial do Município.

**Art. 2º** - O Art. 2º da Lei Ordinária nº 1059, de 7 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art., 2º - [...]"

§ 1º - [...]"

**§ 2º** - A assinatura digital que autorize a publicação das edições regulares do Diário Oficial Eletrônico do Município deverá ser delegada a servidor do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo.

**§ 3º** - Fica permitido ao Poder Legislativo a designação de servidor de seu quadro de pessoal efetivo para a assinatura e publicação de edições extras, a fim de possibilitar a veiculação de seus atos em caráter de urgência, ou quando da não publicação de edição regular pelo Poder Executivo".

**Art. 3º** - Fica acrescentado ao Art. 4º da Lei Ordinária nº 1059, de 7 de outubro de 2014, o seguinte parágrafo Único:

"Art. 4º - [...]"

**Parágrafo Único** - Caberá a cada entidade a designação dos servidores responsáveis pelo envio de remessa de documentos para publicação, sendo vedado que o servidor de uma entidade realize o envio de documentos alheios às competências do órgão, sob pena de nulidade e responsabilização pelo exercício irregular das atribuições".

**Art. 4º** - Fica acrescentado ao Art. 5º da Lei Ordinária nº 1059, de 7 de outubro de 2014, o seguinte § 3º:

" **§ 3º** - As seções do diário serão independentes e organizadas por cada um dos órgãos da administração municipal".

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 20 de março de 2025.

**FÁBIO PASCHOALINOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio de leis ordinárias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano XI | Edição nº 1811

Página 3 de 4

Oficial Eletrônico do Município na data supra.

**HERMENEGILDO BALDIN**  
**ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO**

### Licitações e Contratos

### Despachos

#### DESPACHO

Processo nº: 035/2025

Concorrência Eletrônica nº: 001/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO DO SANTO ANTÔNIO DO VIRADOURO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP.

Eu Natalia dos Santos, na qualidade de Agente de Contratações/ Pregoeira nomeada através da Portaria nº 009/2024, venho através deste informar que devido a um erro de cadastro no sistema da presente licitação foi necessário o recadastramento da mesma, assim os credenciamentos já realizados pelas licitantes são excluídos. Assim **SOLICITO** que os licitantes que já se credenciaram no sistema Fiorilli pelo seguinte endereço eletrônico

<http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, se credenciem novamente, afim de participar na referida disputa.

Atenciosamente,

Setor de Licitações  
Natalia dos Santos  
Agente de Contratação/Pregoeira  
Portaria nº 009/2024

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO** Nº 01

**CONTRATO** Nº 098/2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 055/2024

**PROCESSO** Nº 118/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MERIDIANO

**CONTRATADA:** OVIDIO & SILVAS CONSTRUTORA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL, AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REALIZAR A REFORMA DO CENTRO RECREATIVO MUNICIPAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 103296/2023, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E O MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP.

**OBJETIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO POR MAIS 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, PERFAZENDO O PERÍODO DE 05/03/2025 até 19/04/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 03/03/2025

**VIGÊNCIA:** ESTE TERMO ADITIVO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE 05 DE MARÇO DE 2025.  
MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP, 03 DE MARÇO DE 2025.

**FABIO PASCHOALINOTO**

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02

CONTRATO Nº 101/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2024

PROCESSO Nº 122/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MERIDIANO

**CONTRATADA:** OVIDIO & SILVAS CONSTRUTORA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL, AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA OBJETIVO: TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS AO CONTRATO NO VALOR DE R\$ 18.493,72 (DEZOITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO RECREATIVO - ETAPA 2, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP, CONFORME ANEXOS.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2025.

Município de Meridiano/SP, 18 de março de 2025.

**FABIO PASCHOALINOTO**

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 04

CONTRATO Nº 053/2024

CONCORRÊNCIA Nº 006/2024

PROCESSO Nº 035/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MERIDIANO

**CONTRATADA:** ENGCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

**OBJETIVO:** TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE SERVIÇOS AO CONTRATO NO VALOR DE R\$ 7.342,01 (SETE MIL TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E UM CENTAVO).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REALIZAR A REFORMA DO CENTRO RECREATIVO MUNICIPAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 103296/2023, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E O MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP.

**DATA DA ASSINATURA:** 17/03/2025.

Município de Meridiano/SP, 17 de março de 2025.

**FABIO PASCHOALINOTO**

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano XI | Edição nº 1811

Página 4 de 4

TERMO ADITIVO Nº 05  
CONTRATO Nº 053/2024  
CONCORRÊNCIA Nº 006/2024  
PROCESSO Nº 035/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERIDIANO  
CONTRATADA: ENGCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES  
LTDA

OBJETIVO: TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS AO CONTRATO NO VALOR DE R\$ 24.163,75 (VINTE E QUATRO MIL CENTO E SESENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REALIZAR A REFORMA DO CENTRO RECREATIVO MUNICIPAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 103296/2023, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E O MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP.

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2025.

Município de Meridiano/SP, 17 de março de 2025.

---

**FABIO PASCHOALINOTO**

Prefeito Municipal

---

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02  
CONTRATO Nº 098/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2024  
PROCESSO Nº 118/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CONTRATADA: OVIDIO & SILVAS CONSTRUTORA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL, AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

OBJETIVO: TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS AO CONTRATO NO VALOR DE R\$ 8.727,84 (OITO MIL SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SARJETÕES EM PISO INTERTRAVADO RETANGULAR EM VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP, CONFORME ANEXOS.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2025.

Município de Meridiano/SP, 10 de março de 2025.

---

**FABIO PASCHOALINOTO**

Prefeito Municipal